

Lei de nº 515/2021

Ementa: Institui o Governo Itinerante como política pública permanente no âmbito do Município de Iguaçu-PR e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaçu-PR, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica instituído como política pública permanente no âmbito do Município de Iguaçu-PR o Programa Governo Itinerante.

Art. 2º - O Programa Governo Itinerante tem como objetivos:

- I – Integração de todos os Órgãos da Administração Pública;
- II – Descentralização de todos os serviços ofertados pela Administração Pública;
- III - Facilitar o acesso aos serviços públicos para as populações mais distantes da sede do município
- IV – Promover novos modelos de políticas públicas de interação direta com a população;
- V – Ouvir os cidadãos de Iguaçu para a elaboração do orçamento público, a fim de torna-lo mais participativo;
- VI – Detectar a necessidade de implantação de políticas públicas e oferta de serviços específicos de acordo com a necessidade local;
- VII – Integração da sociedade com os Agentes Públicos e Políticos;



Art.3º - Fica designado como coordenador do Programa Governo Itinerante o(a) Secretário(a) de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município de Iguaçu.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária, para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Iguaçu, 16 de setembro de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20210917103015.pdf>
assinado por: idUser 86


José Torres Lopes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que
me é conferida, que a cópia do (a) Lei 515/21
foi PUBLICADA no quadro de avisos no
Hall de entrada desta Prefeitura no período
de 16/09/21 a 16/10/21
O referido é verdadeiro
Iguaçu 16 de setembro de 20 21


José Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 793.853.704-00